



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2019 - RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO IFB PARA O CONECTA IF 2019

1. DA ABERTURA

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designado pela Portaria nº 965/MEC de 06 de maio 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, o processo seletivo interno para fomento às atividades culturais e artísticas a serem apresentadas no IV Festival de Arte e Cultura do IFB, no âmbito do Conecta IF, em 2019.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Festival de Arte e Cultura, em sua 4ª edição, é uma ação promovida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com vistas a fomentar o desenvolvimento de ações de extensão voltadas para a Cultura e a Arte no IFB, inter-relacionando a extensão ao ensino e à pesquisa; estimular a proposição de ações culturais e artísticas de forma a envolver as comunidades interna e externa; promover a divulgação de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito do IFB; e incentivar ações de inserção sociocultural dos estudantes. A referida ação de extensão integrará o Conecta IF 2019.

2.2. O Conecta IF 2019 é um evento de abrangência nacional realizado pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), com vistas a conectar o ensino, a extensão e a pesquisa; conectar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; conectar a academia e o mundo do trabalho e conectar pessoas. Será constituído por eventos simultâneos abertos ao público, explorando as mais diversas áreas de atuação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, os quais terão como atividades a arte, a cultura, oficinas, mostras, *workshops*, rodas de conversas, exposições, apresentação de protótipos de produtos, desafios, palestras, competições, feiras, resultados de pesquisas, dentre outros.

2.3. O Conecta IF 2019 receberá estudantes e servidores dos *campi* do IFB, das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal e da Rede Federal de Educação Profissional, além de pesquisadores, acadêmicos e empresários de diversas partes do país.

2.4. O Conecta IF 2019 acontecerá no *Campus* Brasília, nos dias 26 a 30 de agosto de 2019.

3. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

3.1. Este EDITAL tem por objetivo selecionar propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para apresentação no IV Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado no âmbito do Conecta IF 2019.

4. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

4.1. As propostas submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Linhas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico.

Linha de Extensão		Descrição
1	Artes Cênicas	Teatro; manifestações circenses; performance e outros.
2	Artes Digitais	Web Arte; pintura digital; modelagem digital; fotografia digital; animação digital; jogos eletrônicos e outros (exceto documentários e similares).
3	Arte Literária	Poesia; romance; conto; crônica; literatura de cordel; literatura dramática; tertúlia e outros.

4	Artes Visuais	Escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; apropriação; grafite; artes gráficas; artesanato; fotografia e outros.
5	Dança	Composição coreográfica; improvisação; performance; danças populares; danças urbanas; dança e tecnologia; dança inclusiva e outras.
6	Música	Vocal: solo; corais; grupos vocais e cappella. Vocal e instrumental: bandas e grupos. Instrumental: orquestras; big bands; música eletrônica; música eletroacústica; fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
7	Moda	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda; Performance de moda.
8	Artes Aplicadas	Mobiliários; maquetes; artes decorativas; e outros.
9	Artes Integradas	Ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística, em um único projeto integrado.

4.2. As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.

4.3. As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS poderão ser realizadas em parceria com outras instituições públicas ou privadas, mediante parceria firmada com o IFB (Resolução 007-2012/CS-IFB, art. 15).

4.4. As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverão ter a classificação indicativa livre ^[1], visto que o IV Festival de Arte e Cultura do IFB destina-se também a estudantes de cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pela instituição, assim como estudantes do ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas de ensino do Distrito Federal.

4.5. Não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficinas, *workshops*, cursos, palestras e similares.

4.6. Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

5. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

5.1. Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS contempladas, as propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referente ao exercício 2019.

5.2. O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, **no máximo, R\$ 700,00 (setecentos reais)**, que será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim e constante do Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II).

5.3. Os recursos previstos para este EDITAL serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo, outros serviços de terceiros/pessoa física e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao pesquisador-extensionista.

5.4. A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

5.5. Será vedado:

- a. Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;
- b. Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão;
- c. Realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho internas, em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;
- d. Efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;
- e. Contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- f. Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de

órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

5.6. Para as propostas que necessitem do apoio financeiro, o servidor do IFB proponente deverá elaborar planilha de orçamento, conforme item para esse fim constante do Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II).

5.7. O apoio financeiro para a operacionalização/desenvolvimento das propostas deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento da proposta.

5.8. As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas, em sua pertinência e adequação à natureza da despesa, pela Pró-Reitoria de Administração.

5.9. Após a aprovação da proposta, é permitida a alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital e que seja informado à PREX, antecipadamente, por e-mail.

5.10. Não é permitida a alteração da natureza de despesa (custeio para capital).

5.11. A concessão do auxílio para a execução das propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS é necessário que o proponente seja servidor (docente ou técnico administrativo) do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Brasília, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto da instituição.

6.2. No caso de servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, será necessária a comprovação, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do *campus*/reitoria em que estiver lotado, de que o período de cooperação ou contrato é superior ao período previsto para a realização do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, previsto para ocorrer no período de 26 a 30 de agosto de 2019.

6.3. O servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.

6.4. Para cada proposta submetida a este EDITAL **será obrigatória a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.**

6.5. O servidor proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador responsável pela operacionalização e desenvolvimento da respectiva mostra cultural e artística aprovada, assim como pelo acompanhamento da equipe envolvida durante a realização das atividades propostas.

6.6. O servidor proponente será responsável por obter, antes da submissão da proposta a este EDITAL, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões para a apresentação da atividade, caso seja necessário.

6.7. O coordenador da proposta deverá também providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos, no período previsto para a realização das atividades.

6.8. O coordenador deverá ainda participar, indispensavelmente, das reuniões quando solicitadas pela PREX.

6.9. O coordenador da proposta deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos às ações de extensão anteriores.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data especificada no item 14. "DO CRONOGRAMA", devendo constar no assunto da mensagem de e-mail: SUBMISSÃO INTERNA.

7.2. No anexo da mensagem de e-mail deverão constar, em formato PDF:

- i. Formulário de Inscrição do Proponente e Equipe (Anexo I);
- ii. Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II);
- iii. Cópia do CPF, RG e do cartão bancário (obrigatório para propostas com solicitação de recurso financeiro);
- iv. Carta de Anuência e Apoio à Atividade Cultural e Artística do IFB pela Instituição Parceira, se for o caso, conforme o item 7.3, a seguir.

7.3. Quando prevista a parceria para a execução da mostra cultural e artística, com instituição externa, informar no Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II), o número do processo do Acordo de Cooperação Técnica entre a Instituição Parceira e o IFB, caso o mesmo já tenha sido celebrado entre as partes. Ou anexar ao e-mail a Carta de Anuência e Apoio à(s) Atividades(s) Cultural(is) e Artística(s) pela Instituição Parceira (Anexo III), para parcerias

ainda a serem firmadas com o Instituto Federal de Brasília, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

7.4. Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

7.5. A inscrição de cada proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e demais membros da equipe de participação no IV Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado na data prevista de 26 a 30 de agosto de 2019, com a apresentação da mostra cultural e artística submetida a este EDITAL, obedecendo às regras determinadas pela PREX e às condições previstas neste documento.

7.6. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio por e-mail e no formato PDF.

7.7. A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7.8. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste EDITAL estarão automaticamente desclassificadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e por avaliadores *ad hoc*, desde que não tenham submetido proposta para este EDITAL, considerando os critérios estabelecidos nos Quadros 2 e 3, a seguir:

Quadro 2. Critérios eliminatórios.

Critérios Eliminatórios		Item do Edital
1	O proponente não é servidor do IFB ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto da instituição.	6.1 e 6.2
2	A proposta não contempla a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.	6.4
3	A proposta não atende a uma das Linhas de Extensão, nos segmentos Cultural e Artístico constantes do Quadro 1 deste Edital.	4.1
4	A atividade cultural e artística não tem a classificação indicativa livre. Ou seja, não pode ser exibida em qualquer horário e nem para um público de qualquer idade.	4.4
5	A atividade proposta é do tipo oficina, workshop, curso, palestra ou similar.	4.5
6	Proposta de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viola os direitos humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.	4.6
7	Proposta encaminhada fora do prazo estabelecido ou que se apresenta em desacordo com as condições dispostas neste Edital.	7.8

Quadro 3. Critérios e pontuações classificatórios.

Critérios	Pontuação		
	Mínima	Máxima	
1	Análise técnica relacionada ao atendimento da proposta às especificidades do segmento cultural e artístico indicado pelo proponente, conforme Quadro 1.	0	50
2	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.	0	20
3	Contribuição da proposta para a promoção da cultura brasileira.	0	10
4	Abordagem de temas inclusivos (vide item 2.4 do Anexo II).	0	10
5	Vinculação da proposta a um projeto de extensão, pesquisa ou ensino do IFB, em andamento ou finalizado.	05	
6	Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades		

específicas na equipe. ^[2]	05	
Total de pontos	0	100

8.2. Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), por cada um dos dois avaliadores responsáveis pela avaliação.

8.3. Em cada linha de extensão, nos segmentos cultural e artístico constantes do Quadro 1 deste EDITAL, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo que cada uma das linhas terá, pelo menos, 04 (quatro) propostas aprovadas para o recebimento do recurso financeiro, caso as propostas submetidas atendam aos requisitos estabelecidos neste EDITAL.

8.4. Em havendo ainda disponibilidade de recursos financeiros dentro da mesma linha de extensão, mais propostas classificadas poderão ser contempladas.

8.5. Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

- a. Maior pontuação no item: Análise técnica relacionada ao atendimento da proposta às especificidades do segmento cultural e artístico indicado pelo proponente, conforme Quadro 1.
- b. Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.
- c. Maior número de estudantes envolvidos na atividade cultural e artística proposta.

8.6. Em havendo também disponibilidade na programação do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, mas sem a disponibilização de recursos financeiros.

9. DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA 2019

9.1. Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão contatados pela comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, para definição de datas e horários de apresentação, sendo que a preferência de escolha será baseada na ordem de classificação das propostas.

9.2. As mostras culturais e artísticas serão distribuídas pela comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, em dias, locais e horários destinados ao evento.

9.3. O coordenador da proposta será o responsável pelas informações da mostra cultural e artística a ser apresentada no evento, em tratativas com a comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB.

9.4. O espaço destinado à realização do IV Festival de Arte e Cultura do IFB será definido pela coordenação geral do evento e informado aos proponentes.

9.5. As mostras culturais e artísticas serão subdivididas em dois espaços, conforme indicação feita pelo proponente, no Formulário de Proposição da Atividade (Anexo II):

- a. Espaço Expositivo: espaço destinado às exposições culturais e artísticas.
- b. Palco Cultural: espaço externo destinado às apresentações culturais e artísticas.

9.6. A comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB poderá destinar outros espaços para as mostras culturais e artísticas, conforme a natureza das apresentações e a disponibilidade de espaços.

9.7. Quanto à utilização dos espaços, os locais a serem ocupados para a apresentação das mostras culturais e artísticas serão previamente estabelecidos pela comissão organizadora do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, não sendo permitido ao proponente responsável pela mostra alterar o local da exposição, sem autorização prévia da comissão.

9.8. O proponente responsável deverá providenciar a montagem e a desmontagem da exposição, quando for o caso, nos dias e horários estabelecidos pela comissão organizadora do evento.

9.9. O proponente responsável deverá providenciar, quando for o caso, os itens necessários à apresentação ou exposição da mostra cultural e artística, tais como cavaletes, quadros, fitas adesivas, guitarra, violão, piano, teclado, dentre outros, podendo utilizar o mobiliário e equipamentos disponibilizados pela comissão organizadora do evento.

9.10. Os itens de infraestrutura disponíveis para o IV Festival de Arte e Cultura do IFB serão informados, em momento oportuno, cabendo ao proponente responsável a readequação da proposta aos mobiliários e equipamentos disponibilizados pelo IFB, caso não disponha de todo o material necessário à execução da proposta.

9.11. A PREX não se responsabilizará por nenhuma demanda logística necessária para as apresentações culturais e artísticas (transporte e montagem), devendo tal responsabilidade ser de cada proponente ou em acordo com o

campus/setor ao qual o servidor está vinculado.

9.12. O proponente deve apropriar-se das normas de utilização do espaço a ser destinado ao evento e cumpri-las, assim como fazê-las cumprir por sua equipe.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL, no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

10.2. Para a interposição de recursos, o interessado deverá utilizar o formulário que se encontra no Anexo IV deste EDITAL.

10.3. A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data prevista no item 14 “DO CRONOGRAMA”, devendo constar:

- a. No assunto da mensagem de e-mail: RECURSO
- b. No anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário que se encontra no Anexo IV deste EDITAL, em formato PDF.

10.4. Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

10.5. Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

10.6. O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no site do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), a partir das 17h, na data provável estabelecida no item 14. “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

11.1. O prazo para a operacionalização e desenvolvimento das mostras culturais e artísticas contempladas por este EDITAL, incluindo a execução técnico-financeira das propostas aprovadas com recursos, será a partir do recebimento do recurso financeiro até o último dia de realização do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, em 2019.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O servidor gestor responsável pela proposta selecionada, no âmbito deste EDITAL, e que obteve apoio financeiro para a sua execução deverá realizar a prestação de contas com a especificação detalhada do uso dos recursos.

12.2. A prestação de contas deverá ser realizada em até um mês, após a realização do IV Festival de Arte e Cultura do IFB, por meio de processo eletrônico específico, para a prestação de contas a ser aberto pela PREX e encaminhado ao servidor gestor responsável pela proposta. O servidor deverá proceder com a referida prestação de contas, com o apoio e supervisão da Coordenação de Extensão e Estágio, assim como da Direção de Administração do respectivo *campus*. Depois, o processo deverá ser encaminhado pelo *campus* à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX.

12.3. As únicas comprovações de aplicação dos recursos financeiros admitidas para a prestação de contas **serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor** responsável pela proposta, com a descrição completa do item comprado, das quantidades parciais e totais de cada item e dos respectivos preços parciais e totais dos itens adquiridos.

12.4. O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes itens:

- a. Cupons ou notas fiscais originais, com impressão legível, emitidos no nome e CPF do servidor responsável pela proposta, com data entre o recebimento do recurso financeiro até o limite da realização da atividade cultural e artística proposta, no Conecta IF 2019;
- b. Planilha de orçamento elaborada pelo proponente para solicitação dos recursos quando da submissão da proposta a este EDITAL, conforme item constante do Anexo II;
- c. Exposição escrita evidenciando o relacionamento entre cupons ou notas fiscais, os itens especificados que foram comprados e os itens da planilha de orçamento;
- d. Cópia do e-mail encaminhado à PREX, assim como da respectiva ciência do setor, caso o proponente tenha alterado a planilha orçamentária, após a aprovação da proposta.

12.5. O processo de prestação de contas deverá ser claro e objetivo, com o encadeamento entre cupons e/ou notas fiscais no nome e CPF do servidor proponente responsável, conforme mencionado no item 12.3 e os itens da planilha de orçamento, conforme Anexo II;

12.6. O encadeamento entre os cupons e/ou notas fiscais, os itens relacionados na planilha de orçamento quando da submissão da proposta e os itens que foram comprados deverão ser evidenciados pelo servidor responsável pela prestação de contas, por meio de exposição escrita a ser incluída no processo de prestação de contas.

12.7. A prestação de contas será analisada pelas Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e de Administração, no que couber a cada uma delas.

12.8. A não prestação de contas pelo servidor responsável pela solicitação e aplicação dos recursos, na forma e com o conteúdo especificado neste EDITAL, será passível de apuração disciplinar e administrativa.

12.9. Os gastos deverão ser executados a partir da data de recebimento do recurso até a data (limite) de realização da ação.

12.10. A qualquer tempo, a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento do projeto a fim de acompanhar a sua execução pedagógica e técnico – financeira.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Os certificados serão emitidos pela PREX e serão somente para as equipes executoras das atividades selecionadas por meio deste EDITAL e de acordo com as informações dos participantes listados no Formulário de Inscrição do Proponente e Equipe (Anexo I).

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do EDITAL	31/05/2019
Prazo para submissão das propostas	31/05/2019 a 24/06/2019
Divulgação do resultado preliminar	Até 05/07/2019
Prazo para interposição de recursos	08/07/2019
Prazo para divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	Até 10/07/2019
Período para apresentação das Mostras Culturais e Artísticas no IV Festival de Arte e Cultura do IFB.	26 a 30/08/2019

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFB.

15.2. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. As propostas aprovadas irão compor o Banco de Talentos do IFB e os participantes poderão ser convidados para outras apresentações, sem ônus financeiro para o IFB.

15.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

15.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail artecultura@ifb.edu.br, com o assunto INFORMAÇÕES.

WILSON CONCIANI

[1] Classificação indicativa livre: não expõe crianças a conteúdos potencialmente prejudiciais e podem ser exibidas em qualquer horário, conforme o link, a seguir:

https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/cartilh_informacaoliberdadeescolha.pdf

[2] Necessidades Específicas caracterizam pessoas com alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, e, também, pessoas com outras necessidades específicas, que possam aparecer no percurso escolar e que exijam algum tipo de acessibilidade ou adaptação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 31/05/2019 16:23:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 34410

Código de Autenticação: 9c63062f0d



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA /
DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154